



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L , Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 23000.014787/2022-14

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA CLARO S.A

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Senhor **MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 937 da Casa Civil de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP - Brasil - CEP: 04.709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **FERNANDA DE PAULA E SILVA** e senhora **TATIANA ALENCAR LEANDRO VIEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº [23000.014787/2022-14](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2025 a 30/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.420,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-------------------------	-------------------	------------	-----------	----------------	--------------	-------------

10	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato)	Assinatura Mensal	30	360	R\$ 74,51	R\$ 2.235,39	R\$ 26.824,63
----	--	-------------------	----	-----	-----------	--------------	---------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, desde que os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150004

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 339039 - 58

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2025NE000045

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FERNANDA DE PAULA E SILVA
CLARO S.A
CONTRATADA

TATIANA ALENCAR LEANDRO VIEIRA
CLARO S.A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Alencar Leandro Vieira, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Fragoso de Souza, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 30/06/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Matheus Bispo Pereira, Coordenador(a)**, em 02/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Campos Batista, Servidor(a)**, em 02/07/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5932229** e o código CRC **8D0FCDD1**.